

Regulamentação de Atos Societários

(Resolução CNSP 330, de 2015, Circulares Susep 526 a 529, de 2016 e Carta-Circular 1/2016/Susep-Cgrat)

Resolução 330

❖ Diretrizes:

- Aperfeiçoar regulamentação anterior, aproximando-a da regulamentação do CMN.
- Consolidar normas relativas a atribuições da Cgrat.

❖ Estudo comparativo:

- Austrália, Canadá, Espanha, Inglaterra e Portugal.

Resolução 330

❖ Destaques:

- Elevação do limite de participação qualificada para 15%.
- Entrevista técnica para apresentação das operações pretendidas.
- Formulação de novo pedido, na hipótese de arquivamento.
- Não objeção de supervisor estrangeiro.
- Suspensão da autorização de funcionamento, na hipótese de não adequação das operações ao plano de negócios.
- Fim do limite de 90 dias para suspensão da autorização de funcionamento.

Resolução 330

❖ Destaques (continuação):

- Consulta prévia de indicados ao preenchimento de cargos estatutários ou contratuais.*
- Definição de parâmetros para avaliação de reputação.*
- Ampliação da segregação de funções de diretores.*
- Possibilidade de vedação de participação em entidades supervisionadas, por pessoas residentes ou sediadas em países para os quais o GAFI proponha aplicação de contramedidas.

Resolução 330

❖ Destaques (Resseguradores Estrangeiros):

- Possibilidade do procurador designado substabelecer os poderes a ele conferidos pela matriz.
- Possibilidade de vedação do cadastro de empresas sediadas em países para os quais o GAFI proponha aplicação de contramedidas.
- Obrigatoriedade de manutenção de representante-adjunto no escritório de representação.

Resolução 330

❖ Destaques (Corretoras de Resseguros):

- Obrigatoriedade do responsável técnico de sociedade corretora de resseguros ser corretor de seguros de todos os ramos.
- Obrigatoriedade da apresentação de plano de negócios.
- Possibilidade de vedação do ingresso de sócio ou quotista, na condição de integrante do grupo de controle, residentes ou sediados em países para os quais o GAFI proponha aplicação de contramedidas.

Resolução 330

❖ Destaques (Corretoras de Resseguros):

- Participações societárias diretas que impliquem controle somente podem ser detidas por:
 - ✓ pessoas naturais;
 - ✓ pessoas jurídicas, sediadas no país, que tenham por objeto exclusivo a participação em corretoras de seguro e corretoras de resseguros;
 - ✓ corretoras de seguros e corretoras de resseguros.

Resolução 330

Anexo I

- Resseguradores admitidos e eventuais. (Circular 527)
- Corretoras de resseguros. (Circular 528)
- Sociedades seguradoras, de capitalização, resseguradoras locais e entidades abertas de previdência complementar. (Circular 529)

Resolução 330

Anexo II

- Sociedades seguradoras, de capitalização, resseguradoras locais e entidades abertas de previdência complementar, escritórios de representação de Resseguradores admitidos e corretoras de resseguros. (Circular 526)

Circulares 526 a 529

❖ Diretrizes:

- Aprimoramento de procedimentos.
- Redução do custo regulatório.

❖ Referências:

- Circulares anteriores e recomendações da auditoria interna.

Circular 527

❖ Destaques:

- Atualização e unificação da documentação relativa à instrução dos processos em um único normativo.
- Estabelecimento de datas mais condizentes para o procedimento de atualização cadastral.
- Relatório de classificação de solvência que englobe os resultados do último exercício financeiro e contenha a data de sua apuração.

Circular 527

❖ Destaques (continuação):

- Inclusão da previsão de suspensão e cancelamento da autorização para funcionamento.
- Inclusão da possibilidade de envio de documentação alternativa para comprovação da efetiva operação do Ressegurador estrangeiro em atividades de resseguro em seu país de origem.
- Inclusão da obrigatoriedade de envio dos extratos bancários da conta em moeda estrangeira, nas atualizações cadastrais.

Circular 527

❖ Destaques (continuação):

- Supressão da obrigatoriedade de comprovação da efetiva experiência em atividades de resseguro no país de origem nas atualizações cadastrais.
- Inclusão da obrigatoriedade de envio das demonstrações financeiras, para o ressegurador eventual, nas atualizações cadastrais.

Circular 528

❖ Destaques:

- Atualização do rol de atos societários sujeitos à apreciação da Susep.
- Disciplinamento de prazos para comunicação dos atos societários à SUSEP.

Circular 529

❖ Destaques:

- Concentração das fases prévia e homologatória dos atos sujeitos à autorização prévia da Susep em uma única circular.
- Segregação dos assuntos eleição, destituição e renúncia dos demais atos societários sujeitos à homologação da Susep.
- Atualização do rol de atos societários sujeitos à apreciação da Susep.
- Eliminação do formulário de abertura de processo.

Circular 529

❖ Destaques (continuação):

- Disciplinamento das assinaturas necessárias à validade dos requerimentos.
- Disciplinamento da entrevista técnica prevista no artigo 6º do Anexo I da Resolução 330.
- Disciplinamento do art. 34 do Anexo I da Resolução 330 (acordo de acionistas).
- Adequação do prazo de protocolo de atos societários na Susep ao art. 95 do Decreto-Lei n. 73, de 1966.
- Possibilidade de criar modelos de documentos de forma ágil e flexível.

Circular 529

❖ Destaques (continuação):

- Obrigatoriedade de identificação do grupo econômico ou declaração negativa.
- Envio do resumo das alterações efetuadas no plano de negócios.
- Eliminação da segunda via da ata.
- Eliminação da necessidade de informação sobre processos não relativos a atos societários em trâmite na Susep.
- Explicitação da necessidade de envio da lista de presença, na hipótese de reunião de órgão estatutário diverso da assembleia geral.

Circular 529

❖ Destaques (continuação):

- Explicitação da necessidade de envio da relação completa de associados controladores ou conselheiros.
- Obrigatoriedade de comprovação da transferência de ações.
- Substituição do projeto de estatuto por quadro comparativo.

Circular 526

❖ Destaques

- Segregação dos assuntos eleição, destituição e renúncia dos demais atos societários sujeitos à homologação da Susep.
- Eliminação do formulário de abertura de processo.
- Disciplinamento das assinaturas necessárias à validade dos requerimentos.

Circular 526

- ❖ Destaques (continuação)
 - Eliminação da segunda via da ata.
 - Disciplinamento do processo de nomeação do representante geral no Brasil, de sociedades com sede no exterior.
 - Responsabilização do eleito ou indicado e da entidade que o elegeu ou indicou pelo preenchimento dos requisitos para o exercício do cargo.

Circular 526

- ❖ Destaques (continuação)
 - Responsabilização das entidades supervisionadas pela análise do currículo do eleito ou indicado, vis-à-vis o cargo estatutário a ser ocupado.
 - Eliminação da necessidade de informação sobre processos não relativos a atos societários em trâmite na Susep.
 - Limitação da informação da composição dos órgãos estatutários, antes e depois do conclave, ao órgão estatutário alterado no referido ato e inclusão das funções específicas de diretores.
 - Disciplinamento do processo de renúncia.

Circular 526

❖ Destaques (continuação)

- Disciplinamento do processo de consulta prévia dos indicados a cargo estatutário.
- Eliminação do modelo de documento constante na Tabela III da Circular 260 (formulário cadastral) e criação da possibilidade de estabelecimento de outros modelos de documentos, de forma ágil e flexível.

Carta-Circular 1/2016/Susep-Cgrat

❖ Destaques

- Enfatiza a dispensa de consulta prévia para pessoas atuantes nos mercados supervisionados pela Susep.
- Classifica as funções específicas de diretores em: operacional e de controle, conforme art. 11 do Anexo II da Resolução 330.
- Divulga modelos de documentos mencionados nas Circulares.

Contatos

- Cássio Cabral Kelly
 - cgrat.rj@susep.gov.br
- Nélío Botelho Gaspar
 - corec.rj.cgrat@susep.gov.br
- Paulo Cesar da Costa Mendes
 - corat.rj@susep.gov.br